



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, n.º 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Pregão Presencial 57/CPL/2017
Processo Ordinário/SEMEC/2017
Secretaria Municipal de Educação
TIPO: MENOR PREÇO
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data: 15/09/2017

Hora: 09h00 (Brasília-DF)

Valor Estimado: R\$ 7.642,42 (sete mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Objeto: **Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva, Corretiva de Auto Elétrica.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.074/0001-85, localizada na Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza - RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto n.º 3.884/PMMA/2017 de 08 de Agosto de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Ordinário n.º 432/2017 da solicitação n.º 1101/2017 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço julgado por lote, com preferência de contratação para **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** na forma indireta nos termos da Lei n.º 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Lei geral Municipal n.º -----/20---, Decreto Municipal n.º -----/2017, Decreto Municipal n.º -----/20--, Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: *Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços de Auto Elétrica, para o Atendimento da Frota de Veículo da Secretaria Municipal de Educação*, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. **Sessão Pública: 02/CPL/2017. Hora: 09:00.** LOCAL: Sala do Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Avenida Pau Brasil, n.º 5577 – Centro – Ministro Andreazza – Rondônia. Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 7.642,42 (sete mil, seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO no endereço supracitado de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.ministroandreazza.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ou pelo site do [comprasnet](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. *Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva, Corretiva de Auto Elétrica* dos Veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os trabalhos serão conduzidos *pelo Pregoeiro* da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Online” constante na página da internet da LICITANET, (www.licitanet.com.br);

2.2 O presente Edital se submetem integralmente ao disposto na Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal n.º-----/20---**, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios a licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e por este Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Licitação terá preferência de contratação **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS local ou DA MICRORREGIÃO de Cacoal – RO;**

3.1.2. Será concedida justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente com prioridade de contratação para a sediada local, até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

3.1.2.1. Não obtendo êxito na contratação de empresa local, passa a prioridade para contratação da empresa enquadrada na Micro Região de Cacoal;

3.1.3. Entende-se por local as MEs ou EPPs, sediadas no Município de Ministro Andreazza;

3.1.4. Entende-se Regional as empresas sediadas na Micro Região de Cacoal;

3.1.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.1.6. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da Micro Região de Cacoal em ordem classificatória;

3.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será dado prioridade de contratação da empresa local.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Servidores vinculados à Prefeitura de Ministro Andreazza;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 3.2.2. Empresa da qual participe Servidor deste órgão na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.2.3. Empresas que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 3.2.5. Empresa suspensa de contratar com o Município de Ministro Andreazza;
- 3.2.6. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente (Lei Federal nº 12.846/2013 especificamente no Artigo 5º incisos: **I a IV**, alíneas “**a**” a “**g**” e Parágrafos 1º ao 3º).
- 3.3. O certame será conduzido *pele Pregoeiro*, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Em se tratando de representante legal, Estatuto Social, Contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade (s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Em se tratando de representante Procurador ou Credenciado, deverão ter firma reconhecida do ortogante no qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- c) Se a opção for o credenciamento, deverá ser formulado conforme o modelo ANEXO 3 do edital;
- d) O representante legal, (credenciado ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação;
- 4.3. Será admitido apenas 1 (*um*) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;
- 4.4. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.5. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- 4.6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes, via postal ou similar;
- 5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes devidamente lacrados, referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo Administrativo nº 432/2017 Semec
ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
Pregão Presencial nº 02/2017
Processo Administrativo nº 432/2017 Semec
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá conter:

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- a) Preço unitário e total dos itens quando o Lote conter mais de um item e ambos os casos, o valor total do Lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros;
- b. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado este;
- 6.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrente, ou que venham a ser desenvolvidos, não cabendo a Administração quaisquer custos adicionais.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1. O julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital);
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços;
- 7.7. É vedada a oferta de lance com vista à empate;
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital;
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

7.14.1. Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

7.14.2. Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.14.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado;

7.14.4. Que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

6.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRF- Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" a "j" do subitem 8.3;

8.2. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CADASTRO DE FORNECEDORES;

8.3. No caso de haver documentos vencidos junto ao CADASTRO da PMMA o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Certidão de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais (fins de licitação)**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** da sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Declaração (conjunta) conforme Modelo anexo 04;

8.4. O documento relacionado na alínea "b" do subitem 8.3 não precisará constar no envelope "Documentos para Habilitação", se tiver sido apresentado no momento do credenciamento;

8.4.1. Os documentos expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados em forma original;

8.4.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação;

8.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, à realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

8.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.6 poderá ser concedida, a critério da administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.6.3. O benefício de que trata o subitem 7.6 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.2.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias;

9.2. O envelope de documentação que não for aberto, será devolvido ao licitante.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

10.1. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação ao (s) vencedor (es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.3. Como condição para a contratação a (s) licitante (s) vencedora(s) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário e total do Lote, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

12. DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO:

12.1. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

12.2. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais n.º 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de acordo com a Atividade:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Atividades: 2.069 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes de Recurso: PNATE

FNDE - PNATE

14. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Prazo: **Imediato**, por se tratar principalmente de veículos do transporte escolar, após formalização de empenho, mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria com assinatura do responsável legal.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Local: A troca das peças deverá ser feita na sede da empresa vencedora, sendo a vencedora a responsável do **deslocamento** “IDA e VOLTA”. O serviço de mão-de-obra na instalação será por conta da empresa vencedora do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. Não será considerado entrega realizada de itens que não atendem as especificações e marcas definidas no termo, por falta de qualidade, por quantidades menor ou maior do que a solicitada pela solicitante.

15.2. Na entrega dos produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;

15.3. O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;

15.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

15.5. No recebimento e aceitação será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.6. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

15.7. Após a entrega das peças, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

15.8. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

15.9. O Município reserva para si o direito de recusar as peças entregues em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16. DA APURAÇÃO DE PREÇOS:

16.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário da SEMEC/MINISTRO ANDREAZZA – Rondônia, conforme demonstrado no auto do Processo, bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média de preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega das peças, até 30 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência das peças prestado. O pagamento será por meio de depósito na conta corrente.

17.2. A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1. Contratada:

- a) atender prontamente a quaisquer exigência da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- b) comprometer-se a fornecer as peças conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;
- c) cumprir todas as condições de entrega, relacionados no item 15.1;
- d) Substituir às expensas, toda e qualquer peças entregues em desacordo com as especificações exigida e padrões de qualidade exigidos, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no termo de referencia;
- f) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

18.2. CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
- c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

19. DA GARANTIA:

19.1. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
- 20.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 20.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
- 20.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

22.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

23.1. A "PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

24. DA RESCISÃO:

24.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição do Contrato ou instrumento equivalente, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. O Município de Ministro Andreazza poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS:

40.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo ---- do Decreto n° 3,884/PMMA/2017:

- a) conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- b) credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
- d) classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
- e) adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- f) elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento;
 - b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
 - c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
 - d) da análise dos documentos de habilitação; e
 - e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

40.2. Ao Ordenador de Despesa cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

40.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação;

40.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS:

41.1. O presente edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

41.2. É reservado o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

41.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito;

41.4. Os fornecedores não poderão recusar –se de entregar produto que não foi solicitado pedido de repactuação de preço antes da emissão da nota empenho pela administração, sendo que a não entrega por esta alegação configura-se inexecução do pacto assumido na licitação;

41.6. A proposta que não esteja de acordo com a descrição do Termo de Referência será desclassificada na fase de verificação das propostas, sendo esse fornecedor não apto para a fase dos lances.

41.7. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições impostas, bem como das normas administrativas vigentes;

41.8. Os casos omissos serão resolvidos *por designados competentes*, nos termos da legislação pertinente.

42. Faz parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo 3 - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo 4 - Modelo de Declaração Conjunta;

Ministro Andreazza, 18 de agosto de 2017

Alfredo Henrique
Pregoeiro



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado à luz da lei 8.666/1993, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação com vistas à *Aquisição de Peças (Parte de Auto Elétrica)*.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Transporte Escolar, oferece transporte aos alunos das escolas da rede municipal e estadual de ensino, oriundos da zona rural. Sabendo-se que estes Serviços são prestados diariamente nos quais alguns incluem regiões com terreno acidentado e estradas afetadas pelo período chuvoso, as peças (parte de auto elétrica) têm uma função fundamental nos veículos, pois com o tempo de uso, se desgastam naturalmente.

3. Objeto: *Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva, Corretiva (parte de Auto Elétrica)*.

Lote 01 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA
ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESC. SUPER ANO 2010 PLACA NBE - 8947

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Valor Unitário	Valor de Referência
1	Terminal de bateria.	Und	04	4,90	19,60
2	Interruptor da ré.	Und	03	46,00	138,00
3	Cabo de bateria.	Und	04	35,50	142,00
4	Chave geral.	Und	01	98,00	98,00
5	Par de paleta limpador.	Par	01	76,00	76,00
6	Soquete de adaptação.	Und	04	4,40	17,60
7	Embuchamento.	Und	02	17,00	34,00
8	Tampa do arranque JF.	Und	01	45,90	45,90
9	Garfo do benix.	Und	01	17,00	17,00
10	Trava do benix.	Und	01	4,00	4,00
11	Correia do alternador.	Und	02	18,67	37,34
12	Estator do alternador.	Und	01	97,00	97,00
13	Rolamento 6.201 duplo.	Und	01	17,60	17,60
14	Polia dupla do alternador.	Und	01	61,00	61,00
15	Tampa do alternador.	Und	01	77,00	77,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

16	Induzido de partida JF 24.	Jogo	01	125,00	125,00
17	Jogo de escova partida JF.	Jogo	01	46,00	46,00
18	Suporte de escova partida JF.	Und	01	69,80	69,80
19	Rotor do alternador 35 a 24 v.	Und	01	101,00	101,00
20	Rolamento 6.H03.	Und	01	46,00	46,00
21	Lâmpada H3 24v.	Und	04	15,00	60,00
22	Lâmpada H5 24v.	Und	03	14,00	42,00
23	Reator de luz fluorescente.	Und	03	34,00	102,00
24	Lâmpada 69 24.	Und	06	2,00	12,00
25	Relê do pisca 24v.	Und	01	25,00	25,00
26	Botão de luz MB.	Und	01	46,00	46,00

Lote 02 - PEÇAS PARTE ELÉTRICA
ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2011 PLACA NDV-6102

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Valor Unitário	Valor de Referência
1	Terminal de bateria.	Und	02	4,90	9,80
2	Cabo de bateria.	Und	02	35,50	71,00
3	Chave geral.	Und	01	98,00	98,00
4	Soquete adaptação.	Und	04	4,40	17,60
5	Embuchamento.	Und	02	17,00	34,00

6	Tampa do arranque JF	Und	01	45,90	45,90
7	Garfo do benix.	Un.	01	17,00	17,00
8	Trava do benix	Peça	01	4,00	4,00
9	Estator do alternador 55 a 24	Un.	01	97,00	97,00
10	Rolamento 6.201 duplo.	Un.	01	17,60	17,60
11	Polia dupla do alternador.	Peça	01	61,00	61,00
12	Jogo de escova partida JF.	Peça	01	46,00	46,00
13	Suporte de escova partida JF.	Peça	01	69,80	69,80
14	Rolamento 6.H03.	Peça	01	46,00	46,00
15	Lâmpada H3 24v.	Peça	02	15,00	30,00
16	Lâmpada 67 24 v.	Peça	06	2,00	12,00
17	Relê do pisca 24v.	Peça	01	25,00	25,00
18	Botão de luz MB.	Peça	01	46,00	46,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Lote 3 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA
Ônibus VW 15.190 EOD ESC. SUPER ANO 2010 PLACA NBE-6517

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Interruptor de ré	Peça	02	46,00	92,00
02	Cabo de bateria	Peça	02	35,50	71,00
03	Farol de milha		04	93,50	374,00
04	Chave geral	Peça	01	98,00	98,00
05	Par de palheta limpador	Par	01	76,00	76,00
06	Soquete adaptação	Peça	05	4,40	22,00
07	Embuchamento	Peça	03	17,00	51,00
08	Tampa do arranque	Peça	01	45,90	45,90
09	Garfo do bendix	Un.	01	17,00	17,00
10	Trava do bendix	Peça	01	4,00	4,00
11	Estator do alternador 55 24 v	Peça	01	97,00	97,00
12	Polia dupla do alternador	Peça	01	61,00	61,00
13	Tampa do alternador	Peça	01	77,00	77,00
14	Induzido de partida JF 24v	Peça	01	125,00	125,00
15	Jogo de escova partida JF	Peça	01	46,00	46,00
16	Suporte de escova partida JF	Peça	01	69,80	69,80
17	Lampada H5 24v	Peça	03	14,00	42,00
18	Reator de luz fluorescente	Peça	03	34,00	102,00
19	Lampada 67 24v	Peça	03	2,00	6,00
20	Lampada 69 24v	Peça	05	2,00	10,00
21	Rele do pisca 24v	Peça	01	25,00	25,00

22	Botão de luz MB		01	46,00	46,00
23	Chave de partida MB		01	50,00	50,00
24	Lanterna traseira		02	92,00	184,00
25	Lanterna dianteira		02	93,00	186,00
26	Terminal de bateria		04	4,90	19,60



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

**Lote 4 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA ÔNIBUS VW 15-190 EOD E HD ORE ANO 2014 PLACA
NEG 9538**

01	Interruptor da ré	Und	03	46,00	138,00
02	Estator do alternador 55 a 24	Und	01	97,00	97,00
03	Rolamento 6.201 duplo	Und	01	17,60	17,60
04	Lâmpada H5 24v	Und	02	14,00	28,00

**Lote 5 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA - ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U - ANO 2010 - PLACA
NBM-0867**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Interruptor.	Und	02	46,00	92,00
02	Farol de milha.	Und	04	93,50	374,00
03	Chave geral	Und	01	98,00	98,00
04	Par de paleta limpador.	Par	01	76,00	76,00
05	Soquete adaptação	Und	02	4,40	8,80
06	Embuchamento.	Und	03	17,00	51,00
07	Tampa do arranque JF	Und	01	45,90	45,90
08	Garfo do Bendix	Und	01	17,00	17,00
09	Trava do Bendix	Und	01	4,00	4,00
10	Correia do alternador	Und	02	18,67	37,34
11	Estator do alternador 55 a 24	Und	01	97,00	97,00
12	Rolamento 6.201 duplo	Und	01	17,60	17,60
13	Polia dupla do alternador	Und	01	61,00	61,00
14	Tampa do alternador	Und	01	77,00	77,00
15	Induzido de partida JF 24 v	Und	01	125,00	125,00
16	Jogo de escova partida JF	Und	01	46,00	46,00
17	Suporte de escova partida JF	Und	01	69,80	69,80
18	Rolamento 6.H03	Und	01	46,00	46,00
19	Reator de luz fluorescente	Und	02	34,00	68,00
20	Lâmpada 67 24 v	Und	06	2,00	12,00
21	Rele de pisca 24v	Und	01	25,00	25,00
22	Botão de luz MB	Und	01	46,00	46,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreaZZa.ro.gov.br)

**Lote 6 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA – MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO 2011
PLACA NBG-4507**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Farol de milha	Und	02	93,50	187,00
02	Chave de partida MB	Und	01	50,00	50,00
03	Lanterna Traseira	Und	02	92,00	184,00
04	Lanterna Dianteira	Und	02	93,00	186,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

**Lote 7 – PEÇAS PARTE ELÉTRICA - ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U ANO 2009 PLACA
NCJ 2372**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Chave geral	Und	01	98,00	98,00
02	Par de paleta limpador	Par	01	76,00	76,00
03	Correia do alternador	Und	02	18,67	37,34
04	Estator do alternador 55 a 24	Und	01	97,00	97,00
05	Rolamento 6.201 duplo	Und	01	17,60	17,60
06	Polia dupla do alternador	Und	01	61,00	61,00
07	Induzido de partida JF 24v	Und	01	125,00	125,00
08	Rotor do alternador 35 a 24 v	Und	01	101,00	101,00
09	Rolamento 6.H03	Und	01	46,00	46,00
10	Lâmpada H3 24v	Und	02	15,00	30,00
11	Lâmpada 69 a 24 v	Und	04	2,00	8,00
12	Chave de partida MB	Und	01	50,00	50,00

**Lote 08 - PEÇAS PARTE ELÉTRICA- ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2014 PLACA
NEG-9468**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Estator do alternador 55 a 24	Und	01	97,00	97,00
02					

**Lote 09 - PEÇAS PARTE ELÉTRICA - ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2014 PLACA
NEG- 9558**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Valor Unitário	Valor de Referência
01	Estator do alternador 55 a 24	Und	01	97,00	97,00
02					

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário e total do Lote, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

5. DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO:

5.1. **Descrição:** o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

5.2. **AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:** Os preços de custo a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação no exercício de 2017 correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Atividade:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação

Atividades: 2.069 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes de Recurso: FNDE/PNATE

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Prazo: **Imediato**, por se tratar principalmente de veículos do transporte escolar, após formalização de empenho, mediante ordem de fornecimento emitida pela secretaria com assinatura do responsável legal.

Local: A troca das peças deverá ser feita na sede da empresa vencedora, sendo a vencedora a responsável do **deslocamento** "IDA e VOLTA". O serviço de mão-de-obra será por conta da empresa vencedora do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Não será considerado entrega realizada de itens que não atendem as especificações e marcas definidas no termo, por falta de qualidade, por quantidades menor ou maior do que a solicitada pela solicitante.

8.2. Na entrega dos produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;

8.3. O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;

8.4. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

8.5. No recebimento e aceitação será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.6. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

8.7. Após a entrega das peças, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

8.8. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.9. O Município reserva para si o direito de recusar as peças entregues em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. DA APURAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário da SEMEC/MINISTRO ANDREAZZA – Rondônia, conforme demonstrado no auto do Processo, bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média de preços.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega das peças, até 30 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência das peças. Pagamento será por meio de depósito na conta corrente.

10.2. A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. Contratada:

a) atender prontamente a quaisquer exigência da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

b) comprometer-se a fornecer as peças conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;

c) cumprir todas as condições de entrega, relacionados no item 15.1;

d) Substituir às expensas, toda e qualquer peças entregues em desacordo com as especificações exigida e padrões de qualidade exigidos, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

e) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no termo de referencia;

f) na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

11.2. CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
- c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

12. DA GARANTIA:

12.1. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

13.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

14.1. CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

15.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A "PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

17. DA RESCISÃO:

17.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição do Contrato ou instrumento equivalente, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente Termo de Referência, o edital bem como a Minuta do eventual Contrato ou instrumento equivalente, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;

18.4. Até 02 (dois) dias úteis, Antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

18.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados no Departamento de Licitação;

18.6. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar do certame licitatório, (tanto como membro



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Ministro Andreazza, 11 de julho de 2017

Maria Necy da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

Anexo 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO

A empresa....., localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr(a). (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **Pregão Presencial Nº 02/2017**, que tem por objeto: *Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção e Auto Elétrica*, com o objetivo de atender a Frota Municipal, durante a validade da ata de registro de preço, conforme especificações e Quntitativos indicados na Planilha, na circunscrição do Município de MINISTRO ANDREAZZA RO com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Observações:

1. Se a empresa apresentar documento procuratório, fica dispensada de apresentar o referido Anexo 3;
2. Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3. Fica desobrigado da apresentação do anexo 3, quando o representante for sócio da licitante;
4. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado, com últimas alterações.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, n.º 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

ANEXO 4

Modelo de declaração (CONJUNTA)

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou outro da esfera Federal, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal n.º 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado e que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, assinado por quem de direito bem como, declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Pregão Presencial n.º 02/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão Presencial, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

Declaramos para os fins do disposto no, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro(amos) SIM () NÃO () para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, que estou(amos) sob regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do depósito na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

Oservação: 1. Esta declaração terá que ser apresentada ao Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento”.